



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## ANÁLISE

Análise nº 400/2024/SESAU-GECOMP

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de contratação de serviço especializado de Cirurgias Pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar e demais procedimentos pertinentes), para fins terapêuticos, diagnóstico e cirúrgico de forma complementar, visando atender as demandas do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), Hospital Regional de Cacoal (HRC), os pacientes da Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Policlínica Oswaldo Cruz (POC) e a fila de cirurgias eletivas de responsabilidade do (CAIS-GERREG), por um período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A presente análise visa averiguar o preço ofertado pela proponente **RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA** através da Proposta (SEI nº 0055326185), a partir do Termo de Referência (SEI nº 0054184205) neste processo administrativo.

Considerando que em consulta no sistema da Receita Federal, extraiu-se que o signatário **JOSÉ** [REDACTED], consta devidamente como sócio-administrador, possibilitando assim a responsabilidade pelas informações apresentadas.

**Figura 1.** QSA Rondmed

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 09.499.037/0001-80  
**NOME EMPRESARIAL:** RONMED SERVICOS MEDICOS DE RONDONIA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ [REDACTED]

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** FABIANE [REDACTED]  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** JACOB [REDACTED]  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE [REDACTED]  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZ [REDACTED]  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/12/2024 às 11:58 (data e hora de Brasília).

Fonte: Receita Federal (2024)

Foi devidamente realizada a consulta no Portal Transparência do Governo do estado de Rondônia, visando aferir a as proibições previstas no item 9.1 do Termo de Referência (SEI nº 0054184205), no qual percebe-se que os sócios-administradores não integram a Administração Pública Estadual, devidamente acostado nos autos (SEI nº 0055483769).

Destaca-se que em análise das atividades (CNAE) constante no CNPJ da licitante, percebe-se a presença de atividade: 86.30.5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e 78.20.5-00 - Locação de mão de obra temporária, que se enquadram no objeto do certame.

Em conferência, percebe-se que a mesma atendeu na proposta itens solicitados como dados gerais da empresa, telefone, endereço e o prazo de validade em conformidade com item 15.1 do Termo de Referência.

A empresa **RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA**, restou como classificada em 1º lugar durante a fase de disputa para o Grupo I e foi convocada para apresentação de proposta, resultando no valor a seguir conforme apresentado pela empresa:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MENOR VALOR POR GRUPO			
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 586.080,43
2	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.134.600,00
3	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.191.696,87
4	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.189.500,00

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MENOR VALOR POR GRUPO			
5	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.189.500,00
6	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 792.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.083.377,29</b>

Em análise ao lance ofertado durante o certame, percebe-se que a proposta apresentada contém dízimas periódicas decorrente de uso de fórmulas, carecendo de correções, visto que quando realizado cálculo manual, obtêm-se o valor abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MENOR VALOR POR GRUPO			
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	<b>R\$ 586.080,00</b>
2	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.134.600,00
3	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	<b>R\$ 1.191.696,00</b>
4	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.189.500,00
5	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 1.189.500,00
6	RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA	09.499.037/0001-80	R\$ 792.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.083.376,00</b>

A correção é extremamente necessária, visto que o valor total apresentado pela licitante de **R\$ 6.083.377,29 (seis milhões, oitenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)** é superior ao valor do último lance ofertado que foi de **R\$ 6.083.376,00 (seis milhões, oitenta e três mil trezentos e setenta e seis reais)**, contrariando o item 8.3.1 do instrumento convocatório.

### 3. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Em atenção as planilhas apresentadas, verificou-se que a empresa apresentou planilhas no formato de "pejotização". O Regime de Pejotização é cabível ao tipo de contratação, restando ressalvado no Item 17.3.1.1 do Termo de Referência, contudo a empresa deverá apresentar planilha de custo e formação de preços condizente com o regime que irá adotar, **sendo regimento CLT ou Pejotização**, visto que trata-se de serviço de mão de obra, não podendo assim o valor ultrapassar o último lance ofertado no certame.

Em análise as planilhas apresentadas, percebe-se que a mesma indicou os percentuais de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%) no módulo 5. Outrora em análise ao sistema da receita federal, percebe-se que a mesma não é optante do simples nacional conforme consta nos autos (SEI nº 0055483137) e apresentou esclarecimentos que não recolhe impostos no regime do Lucro Real.

Visto isso, as alíquotas apresentadas não são condizentes como regime tributário do lucro presumido, que seriam PIS (0,65%) e COFINS (3,00%), desta forma a aplicabilidade de alíquota que não condiz com o regime tributário da empresa não pode ser aceito.

**Dessa forma, a planilha carece de correções e/ou apresentação de documento comprobatório que consigne a realidade tributária a apresentada.**

**Destaca-se que conforme item 8.10, 8.11 e 8.12 do instrumento convocatório, as licitantes terão 03 (três) oportunidades de correção de documentos, sob pena de desclassificação.**

### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise e verificação da proposta disponibilizada pela empresa **RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA**, conclui-se, que a proposta de preço apresentado **não atende temporariamente** os requisitos, sendo considerada **REJEITADA PARCIALMENTE**, corroborando ao retorno dos autos para diligências cabíveis pelo Agente de Contratação atendendo ao previsto no Item 8.10, 8.11 e 8.12 do Instrumento convocatório.

- assinado eletronicamente -  
**GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**  
Especialista em Saúde - GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -  
**MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**  
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -  
**SEVERINO ALVES DA CRUZ JÚNIOR**  
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU

Comissão Técnica de Avaliação de Documentos de Habilitação  
Portaria nº 2509 de 15 de abril de 2024 ( 0051181649)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales**, Assessor(a), em 06/12/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Severino Alves da Cruz Junior**, Assessor(a), em 06/12/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geiferson Santos do Nascimento**, Técnico, em 06/12/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055478957** e o código CRC **51C3549D**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.056320/2023-10

SEI nº 0055478957